



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM Nº 619/2018
Montes claros, 27 de fevereiro de 2018

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo Licença Prévia e Licença de Instalação comcomitante (LP+LI) da Usina Termelétrica Taiobeiras, motivado pela ausência de informações básicas e essenciais à análise do processo conforme manifestação técnica apresentada na papeleta de despacho interna nº 06/2018 em anexo.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigos 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Além disso, encaminhamos em anexo Documento de Arrecadação Estadual (DAE). Ressaltamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 08289/2015/002/2016 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Por fim cientes que o funcionamento do empreendimento considerado efetivo e potencialmente causador de impacto ambiental, mesmo que não significativo (g.n), em desconformidade com as exigências estabelecidas pelo COPAM, é passível de fiscalização e autuação, nos termos do Decreto n.º 44.844/08.

Atenciosamente,

Clesio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

Usina Termoeletrica de Taiobeiras.
Rua Correa Machado, 1025, Centro
Montes Claros/MG CEP: 39400-090

RECEBEMOS

05/03/18

MARCOS - HIROSHI NISHIDA
NOME LEGÍVEL

Avenida José Corrêa Machado, 900 - Bairro Ibituruna - Montes Claros - MG
CEP: 39401-832 - Tel: (38) 3224-7500



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a papeleta de despacho interna nº 06/2018 em anexo oriunda da área técnica que sugere o arquivamento da Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante (LP+LI) da Usina Termelétrica Taiobeiras;

Considerando a papeleta de despacho interna nº 15/2018 em anexo oriunda do setor jurídico que corrobora com o entendimento exposto pela equipe técnica e mantém a sugestão do arquivamento do sobredito processo;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do da Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante (LP+LI) nº 08289/2015/002/2016 do empreendedor: Usina Termelétrica Taiobeiras;

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo ao Núcleo de Denúncias e Requisições (NUDEN) para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 27 de fevereiro de 2018

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas